



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.165, DE 2023.

Institui a Estratégia Nacional de Formação de Especialistas para a Saúde, no âmbito do Programa Mais Médicos, e altera a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

EMENDA Nº
(Da Sra. Rosana Valle – PL/SP)

O Art. 3º da Medida Provisória n.º 1.165, de 20 de março de 2023, passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

“Art. 3
.....

III – serão pagas sem diferenciação de valores entre médicos brasileiros e estrangeiros, sendo vedado o pagamento por meio de convênio com organização internacional ou país estrangeiro.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa impedir que práticas realizadas pelo governo do Partido dos Trabalhadores (PT), na primeira versão do Programa Mais Médicos, voltem a acontecer. Entre 2013 a 2018, o referido programa destinou milhões de reais a Cuba, via Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), prejudicando os médicos cubanos que prestavam serviços no Brasil e beneficiando a ditadura Castrista.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ROSANA VALLE – PL/SP

CD/23694.04884-00

Ante o exposto, contamos com a colaboração dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala as Sessões, em 22 de março de 2023.

Rosana Valle
Deputada Federal
PL/SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rosana Valle
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236940488400>

